

**TERMO DE CONTRATO Nº 171/2025****CRENCIAMENTO Nº 019/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1383/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025****TERMO DE CREDENCIAMENTO**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANANÁS/TO, E A EMPRESA ALUMINA ESQUADRIA METALICA LTDA inscrito no CNPJ nº 01.630.045/0001-02, **EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.**

DAS PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 00.237.362/0001-09, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 300 Centro, CEP: 77890-000 Ananás/TO, neste ato representado pelo Secretário de Gestão o sr. **JOSÉ LINDOMAR DIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF *****.***.651-04**, residente e domiciliado na cidade de Ananás /TO.

ORGÃO PARTICIPANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 19.870.299/0001-63, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representada pela Sr.^a. **CASSIA CRISTINA PEREIRA DA COSTA**, brasileira, solteira, Professora, inscrita no CPF *****.***.031-28**, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº 553, CENTRO, CEP: 77890-000 cidade de Ananás /TO.

ORGÃO PARTICIPANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANANÁS - FMAS, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF: 14.797.972/0001-63, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, Nº 360, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pela Sr.^a **ELZONEIDE PEREIRA SÁ**, brasileira, inscrita no CPF *****.***.733-53**, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 162, CENTRO, CEP: 77890-000 cidade de Ananás /TO.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANANÁS TOCANTINS, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, centro, CEP: 77890-000 CNPJ: 11.246.570/0001-82, neste ato representado pela secretária Municipal de Saúde a Senhora: **STEPHANE ALVES LIMA** brasileira, solteira, Gestora, inscrito no CPF *****.***.191-97**, residente e domiciliado na Avenida Betel, nº 334, CENTRO, CEP: 77890-000 cidade de Ananás /TO

ORGÃO PARTICIPANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, inscrito no CNPJ: 00.007.088/0001-73, com sede na Avenida Betel, centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pelo Diretor o Sr. **PABULO BRITO DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF *****.***.071-98**, residente e domiciliado na Rua Araguaia nº 85, CENTRO, CEP: 77890-000 cidade de Ananás /TO.

De outro lado, a empresa **REGISTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Empresa ALUMINA ESQUADRIA METALICA LTDA inscrito no CNPJ nº 01.630.045/0001-02, com sede na Avenida Anhanguera, Nº 3840, QD A LT 01 Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-010 Goiânia/GO neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. LÚCIO ANTONIO BELO SCELZI, inscrito no CPF: *****.***.821-53** doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**.

As partes acima identificadas têm entre si, justas e acordadas, o presente **Termo de Credenciamento**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o Credenciamento de empresas para o fornecimento de materiais diversos destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ananás - TO e de todos os seus órgãos vinculados, abrangendo: materiais hidráulicos e elétricos; itens de ferragens e ferragista; madeiras e derivados; materiais básicos de construção civil e de acabamento; materiais estruturais; equipamentos e ferramentas manuais e elétricas; produtos para limpeza pós-obra e conservação; equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC); instrumentos de medição e controle; produtos químicos técnicos; materiais de segurança e sinalização; itens de fixação e vedação, além de demais materiais correlatos, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 1383/2025, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 066/2025, com fulcro no artigo 74, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

A CREDENCIADA se obriga a:

- I - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- II - Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- III- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- IV- Efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se compromete a:

1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal permitido, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme os serviços prestados, de acordo com a tabela estabelecida no credenciamento, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor



competente, observada as disposições legais relativas à execução orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, ou de forma imediata nos casos de descumprimento das obrigações pactuadas, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura e todos os órgãos vinculados, a quem caberá dirimir dúvidas e solicitar eventuais correções nos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ananás/TO, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em **duas vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ananás/TO, 05 de setembro de 2025.

PELO MUNICÍPIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS

CNPJ: 00.237.362/0001-09

JOSÉ LINDOMAR DIAS

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS TOCANTINS

CNPJ: 11.246.570/0001-82

STEPHANEA ALVES LIMA

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 19.870.299/0001-63

CASSIA CRISTINA PEREIRA DA COSTA

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANANÁS

CNPJ/MF: 14.797.972/0001-63

ELZONEIDE PEREIRA SÁ

CPF ***.***.001-61

CONTRATANTE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 00.007.088/0001-73

PABULO BRITO DE ARAUJO

CONTRATANTE

PELA CREDENCIADA:

ALUMINA ESQUADRIA METALICA LTDA

CNPJ nº 01.630.045/0001-02

Lúcio Antônio Belo Scelzi

CPF: ***.***.821-53

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-6f0748-050920252142356014**